

Lei Municipal n. 3.068, de 28 de Junho de 2.022

"Abre ao Orçamento em vigor CRÉDITO SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Turmalina no valor global de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes legais decretaram e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações:

Código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor
0101.0103100012.002	Manutenção das Atividades Legislativas		
33901400000	Diárias - Pessoal Civil	0000004	10.000,00
33909300000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000007	10.000,00
33909300000	Indenizações e Restituições	0000008	5.000,00
0101.0112200022.007	Manuntenção das Atividades da Secretaria da Câmara		
33903000000	Material de Consumo	0000020	30.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000023	20.000,00
33909300000	Indenizações e Restituições	0000024	10.000,00
			85.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito suplementar de que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

Código	Projeto/Atividade	Ficha	Valor
0101.01122000223.003	Construção e/ou ampliação de Prédio da Câmara Municipal		
44905100000	Obras e Instalações	0000042	85.000,00
			85.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 28 de junho de 2.022.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal de Turmalina

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 28/06/2022

